



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº.106/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (MODALIDADE EAS) E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PERPETUO DE SOFTWARE (MODALIDADE EA) DA MICROSOFT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023 e de outro lado, a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco f, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.702-906, Brasília/DF, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, portador do RG nº 97002292281 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.798.033-49, E-mail: kleper.porto@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2022/01986** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 075/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft.

Consumo dos itens de 1 a 9 da ARP n.º 041/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global é de R\$ 3.135.327,52 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

Item	Und.	Número	Produto	Fornecedor	Quant.	Preço	Total Item
1	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-JFX-00003 - M365 F3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	700,00	1.180,79	826.553,00
2	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-TRA-00065 - EXCHANGE ONLINE PLAN 1 STEP UP EXCH KIOSK	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	700,00	242,09	169.463,00
3	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-TVA-00020 - SHAREPOINT ONLINE PLAN 1	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	700,00	646,50	452.550,00
4	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-LK6-00006 PHONESYS ADDON TO O365F3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	500,00	1.096,84	548.420,00
5	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-NK4-00002 - PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	16,00	1.370,59	21.929,44
6	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-104-00001 - PwrAtmtunatndRPAAddn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	20,00	6.212,24	124.244,80
7	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-108-00001 - PwrAtmtunatndRPAAddn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	2,00	23.887,82	47.775,64
8	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-60K-00001 - AZURE MONETARY PREPAID	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	18,00	23.934,06	430.813,08
9	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-7JQ-00341 - SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	8,00	64.197,32	513.578,56
Valor Total do Pedido							3.135.327,52

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses, com início em 11 de dezembro de 2023 e término em 11 de dezembro de 2026**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Ação:

02.061.1417.8651 / 8652 / 8653

Fonte 01 759 0000 18

Rubrica 339040

TJPA-PRO-2023/04862
LCT



TJPA-PRO-2023/04862V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;

10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;

11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores listados no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

TJPA-PRO-2023/04862
LCT



TJPA-PRO-2023/04862V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas **a** e **c** do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea **c**, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a)** Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- b)** Pelo descumprimento do prazo estabelecido para prestação da garantia contratual, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- b)** Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato

TJPA-PRO-2023/04862
LCT



TJPA-PRO-2023/04862V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 075/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/01986, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, através de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil, Agência 1604-7, conta corrente nº3600-5**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT



TJPA-PRO-2023/04862V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$ $I = \frac{6}{100} \times \frac{365}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 11 de dezembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração TJPA



KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349
2023.12.13 16:32:55
-03'00'

KLEPER DE CARVALHO PORTO
LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A

Testemunhas:

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

TJPA-PRO-2023/04862
LCT





TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/03432



T_JPAPRO202304862V01





1. DO OBJETO

Contratação de solução para o aumento da capacidade das redes de armazenamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, como ente integrante do judiciário nacional, busca otimizar e evoluir as diversas plataformas e soluções de comunicações, no que diz respeito ao oferecimento da prestação jurisdicional de qualidade e, dessa maneira, a transformação digital aliada ao uso de tecnologias ágeis, com dispositivos que propiciem melhores condições de tráfego de informações, podem promover acesso precípito aos diversos sistemas, sejam estes disponibilizados ao público interno ou externo, visando potencializar o alinhamento da TI às necessidades estratégicas do negócio.

Ressalta-se, também, que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário do Estado do Pará está, sempre, em constante aprimoramento e os requisitos, necessidades e serviços requeridos pelos usuários internos e externos, tendem a aumentar, além da atualização contínua das plataformas tecnológicas que atendem às demandas dos jurisdicionados, uma vez que são fatores indispensáveis que corroboram para o pleno e perfeito funcionamento de toda a infraestrutura deste Egrégio Tribunal.

É importante entender que aspectos de melhoria contínua e atualização tecnológica podem contribuir de forma distinta no aumento da governança de TI, na medida em que a organização pode elevar sua resiliência na prestação do serviço jurisdicional, o que pode permitir desenvolver diferenças significativas, não somente no acesso às informações, mas, também, no processo de disponibilidade e maturidade deste Egrégio Tribunal.

Tais serviços, plataformas e ferramentas tecnológicas, que estão diretamente acopladas às estruturas de armazenamento, necessitam de elevada agilidade na vazão de dados e, conseqüentemente, para a entrega de resultados com menor tempo possível, potencializando um ambiente que assevere a alta disponibilidade em sua plenitude.

Considerando tais requisitos e os crescentes projetos que são desenvolvidos, com vistas ao oferecimento de um serviço de qualidade ao público interno e externo, a Coordenadoria de Suporte Técnico identificou a necessidade de ampliação das estruturas das redes de armazenamento de dados, objetivando garantir que as demandas sejam implementadas de forma satisfatória e, por conseguinte, os jurisdicionados obtenham resultados de forma célere.





Assim, a solução supramencionada visa garantir maior agilidade de comunicação, tanto para a infraestrutura, quanto para todo o ecossistema das aplicações do Poder Judiciário do Estado do Pará, potencializando requisitos de capacidade, velocidade, alta disponibilidade e integridade das informações.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Conforme o exposto no subitem 1.7, c), do documento Estudos Preliminares, a presente contratação deverá promover o aumento da infraestrutura de conectividade das redes de armazenamento, necessário à completa operacionalização dos recursos de armazenamento e de processamento de dados dos Data Centers do TJPA, instrumentalizando o correto acesso aos dados por si custodiados.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- Atualização e ampliação tecnológica das estruturas das redes de armazenamento de dados do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Aumento do número de conectividade garantindo escalabilidade para a implantação de projetos futuros;
- Oferecer uma estrutura integrada e gerenciamento centralizado, bem como simplificar a operação de armazenamento;
- Flexibilidade na operação e manutenção de todo ecossistema das redes de armazenamento;
- Promover um ambiente de alta performance, considerando os protocolos e tecnologias modernas de transmissão de dados;
- Garantir uma plataforma com alta disponibilidade e, principalmente, confiabilidade em todo tráfego de informações do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- Oferecer uma estrutura que possibilite caminhos redundantes de acesso e espelhamento de dados em tempo real;
- Garantia de requisitos de segurança, produtividade e resiliência no acesso aos dados;
- Escalabilidade para atendimento das demandas, de armazenamento e conectividade, sejam presentes ou futuras, de acordo com a expansão do negócio da prestação jurisdicional.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Conforme o constante no subitem 1.2 dos Estudos Preliminares, o alinhamento desta contratação está formalizado no Planejamento Estratégico do TJPA - Macrodesafio





Objetivo Estratégico: Aprimorar o domínio de serviços de TIC. Programa: 1417 – Atuação Jurisdicional (Objetivo 3: Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica); Ação: 8653 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (Apoio), estando prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2022, na linha SECINF 015, onde lê-se a descrição "Reestruturação do Datacenter Secundário para Recuperação de Desastres".

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

O documento Estudos Preliminares foi protocolado no sistema Sigadoc através do processo PA-PRO-2022/03432.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Conforme o exposto no subitem 1.7, e), do documento Estudos Preliminares, entende-se que as demandas previstas e projetadas pela SECINFO do TJPA, para serem atendidas pela solução a ser implantada, decorrentes de eventual contratação, serão atendidas em sua plenitude, respeitando-se os devidos pressupostos de previsibilidade em projetos de TI. Ressalta-se ainda que a consecução da presente contratação é vital para que a "Reestruturação do Datacenter secundário para recuperação de desastres" seja operacionalizada por completo.

Mais abaixo, o quadro demonstrativo do que foi auferido nos Estudos Preliminares, sendo "Qtde." o representativo da quantidade planejada para suprir a demanda:

ITEM	Descrição	Detalhamento	Qtde.
ÚNICO	Switches de SAN	Switches Fibre Channel, 48 portas de 32Gbps, incluindo garantia	04

2.7. Da análise de mercado de TIC

Conforme o exposto nos subitens 1.3, b) e c), do documento Estudos Preliminares, já há vários anos, o mercado dos switches Fibre Channel tem somente dois fabricantes: Brocade e Cisco.

Independentemente da velocidade máxima de operação das portas (64 e/ou 32 e/ou 16Gbps), basicamente, há três faixas de equipamentos diferentes entre si, objetivamente diferenciadas pela quantidade de portas de acesso e pela robustez de manutenção dos equipamentos: *entry-level* (switches de 24 a 48 portas), *mid-range* (switches de 96 portas) e *high-end* (*directors* modulares, em formato de chassis, potencialmente com centenas de portas).



TJPA-PRO-2023-04862V01





Como são equipamentos utilizados exclusivamente em Data Centers e que utilizam uma tecnologia especializada desde o final da década de 1990, para prover conexões de altíssima eficiência, atualmente todos os produtos desse mercado possuem níveis de confiabilidade maiores do que qualquer outro ativo de TI.

Desse modo, a despeito de que dos produtos que o TJPA vier a adquirir sejam classificados como entry-level, eles apresentam níveis de desempenho e de confiabilidade completamente compatíveis com as maiores exigências possíveis para a infraestrutura de TI do TJPA.

Outro ponto de monta reveste-se na velocidade das portas dos switches Fibre Channel, pois os dois fabricantes têm, desde o início de 2019, privilegiado a fabricação e o fornecimento de equipamentos com portas de 32Gbps. Como exemplo, o fabricante Brocade finalizou completamente a produção de equipamentos com portas de 16Gbps, restando aos seus fornecedores em formato OEM (*Original Equipment Manufacturer* - aqueles que montam o equipamento original e lhe dão somente invólucro com a sua própria marca), eventual continuidade de venda de equipamentos antigos, “fora-de-linha”, que não sofrerão qualquer evolução tecnológica.

Outro ponto, na medida em que os futuros ativos a serem conectados nos presentes equipamentos certamente necessitem de conexões a 8Gbps, impera a contratação de switches que lhes suportem, tais como os de 32Gbps, que também suportam conexões de 16Gbps e de 8Gbps. Por suportarem somente conexões de 64Gbps, 32Gbps e de 16Gbps, os switches de 64Gbps estão descartados da presente aquisição.

As mais variadas organizações públicas e privadas, dos mais diversos portes, historicamente utilizam soluções de redes de armazenamento baseadas em elementos de conectividade Fibre Channel, a citar: SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, TCU (Tribunal de Contas da União), TJSP, INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais), TJMA, EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento), CMA (Comando Militar da Amazônia), TJPE, BASA (Banco da Amazônia), TRF-5, JFSC, dentre muitos outros.

2.8. Da natureza do objeto

Os equipamentos, objeto da presente contratação, possuem características comuns de mercado, claramente definidas no subitem 1.5 dos Estudos Preliminares, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

2.9. Do parcelamento do objeto





Conforme o exposto no subitem 1.3, a, do documento Estudos Preliminares, a quantidade definida de 04 (quatro) equipamentos compõe o mínimo necessário à satisfação dos requisitos funcionais do TJPA, não cabendo, pois, o seu parcelamento. O seu parcelamento criaria uma situação artificial ao Projeto Técnico, obrigando eventual utilização de parte da crítica infraestrutura de armazenamento de dados com equipamentos diferentes, eventualmente de fabricantes diferentes entre si, da outra parte da mesma infraestrutura, incorrendo em sérios riscos da ocorrência de problemas técnicos completamente diversos entre si.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Caberá à Administração Pública pactuar negócio com a empresa que apresentar o menor preço total proposto, desde que todas as exigências constantes deste Termo de Referência sejam atendidas.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser originada por intermédio de Pregão Eletrônico.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) **atestado/declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a licitante forneceu, satisfatoriamente, pelo menos um par de switches SAN do protocolo Fibre Channel.

2.11. Do impacto ambiental

Não foram identificados riscos ambientais significativos, em decorrência do fornecimento dos bens da presente contratação pública.

2.12. Da conformidade técnica e legal

Não há.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações da CONTRATANTE

2.13.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da EMPRESA;



TJPAPRO202304862V01





- 2.13.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo Recebimento Definitivo dos produtos contratados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 2.13.1.3. Comunicar oficialmente à EMPRESA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;
- 2.13.1.4. Documentar as ocorrências ocorridas e controlar as ligações realizadas;
- 2.13.1.5. Comunicar às autoridades qualquer irregularidade ocorrida e atos ilícitos cometidos pela EMPRESA;
- 2.13.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 2.13.1.7. Permitir o acesso de funcionários da EMPRESA, quando necessário, para execução das atividades correlatas à prestação da garantia;
- 2.13.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2.13.1.9. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 2.13.1.10. Comunicar à EMPRESA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.13.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da EMPRESA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.13.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 2.13.1.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com as obrigações assumidas pela EMPRESA;
- 2.13.1.14. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da EMPRESA, durante a vigência do contrato; e
- 2.13.1.15. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA





- 2.13.2.1. A empresa cujos preços foram registrados deverá fornecer o produto/serviço solicitado e cumprir todas as exigências descritas no presente edital;
- 2.13.2.2. A empresa deverá manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste;
- 2.13.2.2.1. Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados pelo licitante vencedor ou por seu representante legal na assinatura da ata de registro de preços, e reapresentados quando solicitado pela Administração:
- 2.13.2.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
- 2.13.2.2.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.13.2.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), da empresa licitante (CNPJ) e, também, da pessoa física (CPF), quando se tratar de empresário individual.
- 2.13.2.2.2. Se a prestadora for filial, esta deverá também comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos documentos acima relacionados, caso estejam vencidos.
- 2.13.2.2.3. A apresentação desses documentos ficará dispensada quando possível a confirmação da regularidade da empresa em sítios oficiais.
- 2.13.2.3. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 2.13.2.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 2.13.2.3.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 2.13.2.3.1.2. Seguro-garantia; e
- 2.13.2.3.1.3. Fiança bancária.
- 2.13.2.3.2. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais;



T:JPAPRO202304862V01





- 2.13.2.3.3. A garantia deverá ter validade de, no mínimo, 3 (três) meses após o término da vigência contratual; e
- 2.13.2.3.4. O não cumprimento da obrigação acima descrita será considerada como recusa em assinar o contrato, imputando-se à EMPRESA CONTRATADA a aplicação da correspondente penalidade.
- 2.13.2.4. Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão da(o) ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - 2.13.2.4.1. Incentive a violência;
 - 2.13.2.4.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - 2.13.2.4.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a qualquer tipo de violência doméstica tipificada pela Lei 11.340/2006, ou ainda violências sexual ou institucional ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - 2.13.2.4.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - 2.13.2.4.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
 - 2.13.2.4.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - 2.13.2.4.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 2.13.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 2.13.2.6. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.13.2.7. Aceitar que a garantia dos produtos terá sua vigência iniciada no dia útil seguinte à emissão do Termo de Aceite Definitivo, assegurando que tal data, além da data de término da garantia, constem dos sistemas eletrônicos de atendimento do FABRICANTE;
- 2.13.2.8. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados à CONTRATANTE,





bem como de seus ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e

2.13.2.9. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desde contrato.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 468/2022 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resume-se papéis e responsabilidades correlatos à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do



TJPAPRO202304862V01





		contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de Apoio da Contratação		
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: José de Andrade Goyana Junior	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 10563-5	Matrícula: 14746-0
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897180	Telefone:
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: jose.goyana@tjpa.jus.br	E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação		
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico
Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Arilson Galdino da Silva	Nome: Fabio Venicius Ferreira dos Reis
Matrícula: 18331-8	Matrícula: 18331-8	Matrícula: 19089-6
Telefone: 91-32897181	Telefone: 91-32897181	Telefone: (91) 3289-7191
E-mail: arilson.silva@tjpa.jus	E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: fabio.reis@tjpa.jus.br

Pela CONTRATANTE, deverá ser indicado um **COORDENADOR DA IMPLANTAÇÃO**, que eventual e formalmente delegará competências conforme as necessidades do Projeto.

Pela CONTRATADA, deverá ser indicado um **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, encarregado de dar suporte ao esclarecimento das exigências técnicas contratuais.

Para fins de contrato, a empresa CONTRATADA deverá designar seu **"PREPOSTO"**, ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e normas para execução das obrigações contratuais.

Incumbe ao **PREPOSTO** e ao **RESPONSÁVEL TÉCNICO**:

- Coordenar, orientar e supervisionar toda a equipe técnica da CONTRATADA alocada para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe, ainda, a





delegação e distribuição das tarefas entre as equipes, garantindo o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos;

- b) Responder prontamente a todos os questionamentos e solicitações do TJPA, informando-o das eventuais necessidades de intervenções, inclusive, se necessário, aquelas que devem ser realizadas através de terceiros;
- c) Propor ao TJPA mudanças nas rotinas e procedimentos técnicos, quando julgar pertinente, visando a otimização dos custos, a racionalização e melhoria dos processos;
- d) Participar, quando solicitado pelo TJPA, de reuniões relativas às atividades sob sua gestão, fornecendo informações e relatórios, apresentando sugestões e propondo soluções que julgue pertinentes e necessárias;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados globais das atividades sob sua gestão, fornecendo subsídios e informações à Secretaria de Informática do TJPA, visando o tratamento das prioridades e o planejamento global; e
- f) Ser o ponto de contato entre o TJPA e a CONTRATADA, no que se refere às atividades executadas, posicionando os funcionários da Secretaria de Informática do TJPA quanto ao cumprimento das metas estabelecidas.

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

3.2.1.1. Entrega dos equipamentos.

3.2.2. Dos prazos

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens

3.2.2.1.1. Entrega dos equipamentos

3.2.2.1.1.1. **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.2.2. Prazo de vigência do contrato

Conforme o exposto no subitem 3.6.2 do documento Estudos Preliminares, o contrato produzirá direitos e obrigações para as partes contratantes durante um período de **60 (sessenta) meses**, período em que deverá vigor.

3.2.3. Logística de implantação

Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do TJPA, sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 4, bairro Parque Verde, em Belém, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00, conforme agendamento prévio.



TJPA-PRO-202304862V01





3.2.4. Cronograma

O cronograma a ser cumprido deverá observar os prazos estipulados no item 3.2.2.1.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

As comunicações formais imprescindivelmente ocorrerão por intermédio de e-mails, especialmente no que tange à formalização de pedidos, prazos e intercâmbio de documentação, sem prejuízo da utilização de recursos telefônicos quando da prestação da garantia e dos seus serviços atrelados de suporte técnico ou quando couber a agilização do contato para a consecução de atividade específica, ficando estas discricionariamente a cargo da CONTRATANTE.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

Conforme exposto no subitem 3.6.3 do documento Estudos Preliminares, a garantia dos equipamentos é de 60 (sessenta) meses.

Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM.

O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não-periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Essas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos, tais como:

- a) Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados; e





- b) Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas nos softwares e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, além do esclarecimento de dúvidas técnicas, sempre de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- a. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato.
- c) A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo a disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição nas instalações da CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça; e
- d) Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou fabricante em OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas corridas após a abertura do chamado por página *web* ou por telefone nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas corridas.

Por “tempo de solução de chamados de hardware” entende-se o respeito ao fixado no subitem 3.4.1, c) e a entrega da devida peça nas dependências indicadas pela CONTRATANTE.

No caso de a peça a ser trocada contemplar o chassi (gabinete) do equipamento, a troca completa, incluindo os procedimentos de hardware e de software embarcado, obrigatoriamente deverá ser efetuada pelo FABRICANTE ou pela CONTRATADA, sem prejuízo dos prazos constantes deste Edital.

É completa e terminantemente vedada a recusa total de prestação da garantia sob a premissa de que em determinado equipamento ora fornecido esteja conectado qualquer ativo (equipamento ou outro switch) de fabricante diverso do FABRICANTE do presente equipamento. Esta vedação também se aplica aos cordões óticos que serão utilizados pela





CONTRATANTE para conectar os seus ativos nos equipamentos ora fornecidos. Por conseguinte, será obrigatório que a garantia e todas as suas atividades correlatas de hardware e/ou software embarcado sejam prestadas sob o modelo *best effort* (melhor esforço).

A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve também incluir a disponibilização de peças decorrente de vícios de projeto, fabricação, construção e montagem, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos, seus componentes indissociáveis, bem como quaisquer peças de reposição, estas quando eventualmente o seja necessário.

Sem qualquer prejuízo do especificado neste item, as especificidades da Garantia são complementadas com o constante no item 4 (DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS), subitem 4.1.5 (Garantia) e seus subitens, deste Termo de Referência.

3.4.2. Garantia contratual

3.4.2.1. Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, o licitante vencedor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.4.2.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.4.2.1.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

3.4.2.1.1.2. Seguro-garantia;

3.4.2.1.1.3. Fiança bancária.

3.4.2.1.2. O valor da garantia deverá ser atualizado em razão de revisão, repactuação e alterações contratuais.

3.4.3. Nível de Serviço

Especificada no item 3.4.1 e em seus subitens.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seus interlocutores. Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optar pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.





Pela CONTRATANTE, os componentes da Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação se encarregarão da interlocução com a CONTRATADA no tocante à execução do contrato.

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Suporte Técnico (CST) da Secretaria de Informática (SECINFO) do TJPA, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

3.6.2. Do recebimento definitivo

Os equipamentos serão recebidos definitivamente pela Equipe de Fiscalização da Contratação, com a correspondente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 10 (dez) dias úteis após finalizada a etapa mencionada no item 3.6.1.

3.7. Da forma de pagamento

Para todos os Itens de todos os Lotes, respeitar-se-á o seguinte:

- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento e Aceite Definitivo (TRAD), desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e esteja acompanhado das certidões de regularidade atualizadas;
- Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA; e
- Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

3.8. Da transferência de conhecimento

Conforme o previsto no subitem 2.3, b), do documento Estudos Preliminares, não está prevista transferência de conhecimento.





3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Concluído o recebimento dos produtos, comprovada a qualidade e a quantidade do objeto, bem como sua conformidade com todas as condições exigidas em contrato, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da solução. Neste momento, ocorrerá a transferência de propriedade da solução (incluindo-se todos os equipamentos, módulos, partes, softwares “embarcados” e certificados de garantia) para o TJPA.

Eventuais softwares, necessários intrinsecamente ao seu funcionamento da solução CONTRATADA, são próprios dos fabricantes e deverão ser fornecidos em conjunto (“embarcados”) com os equipamentos correspondentes. Os direitos de propriedade intelectual sobre estes produtos pertencem à empresa fabricante da solução, tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98, que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Os profissionais do FABRICANTE ou FABRICANTE em regime de OEM ou de seus representantes que eventualmente vierem a interagir tecnicamente com a equipe técnica da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados pelo respectivo FABRICANTE para tais interações.

3.11. Das sanções

3.11.1. Pelo atraso no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, na ARP e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além do impedimento de licitação, garantida a ampla e prévia defesa:

3.11.3.1. **Advertência** nos casos em que ocorrerem:

- a) Irregularidades de pequena monta;
- b) Descumprimentos das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo para o CONTRATANTE; e
- c) Execução insatisfatória do objeto ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços.





3.11.1.1. Multa:

- a) Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a EMPRESA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 20% (vinte), calculado sobre o valor total dos bens não entregues ou serviços não executados;
- b) Em caso de inexecução total da obrigação, caracterizado por atraso superior a 30 (trinta) dias, a EMPRESA estará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho/contratação; e
- c) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho/contrato, no caso de a EMPRESA deixar de cumprir qualquer das exigências/obrigações contratuais ou não receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior, definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente.

3.11.2. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho ou contrato poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade demandante do TJPA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

4.1. DO EQUIPAMENTO SWITCH FIBRE CHANNEL

4.1.1. Portas

4.1.1.1. O equipamento deve possuir capacidade habilitada, funcional e operacional vigente para uso de pelo menos 48 (quarenta e oito) portas universais padrão Fibre Channel, compatível com as “velocidades” de 32 (trinta e dois), 16 (dezesseis) e 8 (oito) Gbps full duplex;

4.1.1.1.1. Qualquer uma das portas deverá suportar a conexão a 8 (oito) Gbps e o bom funcionamento de *tape drives* LTO-9.

4.1.1.2. Todas as portas ofertadas deverão estar ativas e prontas para uso com conexões de fibra multimodo para distâncias locais;

4.1.1.3. Deverão ser fornecidos módulos transceivers para fibras multimodo do padrão SW para cada uma de todas as portas do equipamento, operando com o recurso de *auto-sense* nas velocidades listadas no item 4.1.1.1; e

4.1.1.4. As portas deverão suportar todos os recursos que se façam necessários ao atendimento de todas as exigências deste Termo de Referência.

4.1.2. Recursos funcionais



TJPAPRO202304862V01





- 4.1.2.1. *ISL-Trunking* ou *Port-Channel Trunking* ou equivalente, de modo tal que seja possível criar entre 01 (um) e 02 (dois) links de ISL, cada qual contendo entre 02 (duas) a 04 (quatro) portas, gozando dos recursos de:
- 4.1.2.1.1. *Failover* automático;
 - 4.1.2.1.2. *Fall-back* automático;
 - 4.1.2.1.3. *Load balancing*; e
 - 4.1.2.1.4. Completa e total transparência operacional e funcional quando da falha e quando da recomposição operacional de qualquer um dos membros do ISL.
- 4.1.2.2. O recurso do item anterior, 4.1.2.1, não se confunde com aquele onde existe a mera possibilidade da utilização de um link de ISL que não goza dos recursos elencados nos subitens do item 4.1.2.1.
- 4.1.3. **Características Físicas**
- 4.1.3.1. O esquema de ventilação deverá ser o *rear-to-front* (aquele onde a exaustão do ar quente, produzido pelo equipamento, dá-se no mesmo lado onde estão as portas de acesso de 32 Gbps dos equipamentos);
 - 4.1.3.2. O equipamento deve ser projetado especificamente para ser instalado em rack de 19" ocupando no máximo a altura de 02 (duas) RU's (*Rack Units* - Unidades de Rack). Todos os acessórios (trilhos, elementos de fixação do equipamento nos trilhos e destes no rack, elementos de organização dos cabos, etc.) devem ser fornecidos sem qualquer custo adicional; e
 - 4.1.3.3. O equipamento deverá ter sistema de ventilação REDUNDANTE operacional.
- 4.1.4. **Requisitos de energia**
- 4.1.4.1. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna REDUNDANTE com capacidade para operar em tensão elétrica de 220V e com somente uma das fontes operando para suprir toda a energia que o equipamento necessitar quando em operação com todos os seus recursos operantes e demandando o máximo de energia;
 - 4.1.4.2. Deve ser fornecido com cabos de energia originais do fabricante com plug C13-macho e comprimento a ser definido na ocasião do pedido de fornecimento do equipamento; e
 - 4.1.4.3. Tanto as fontes de alimentação, quanto os ventiladores, sejam estes ou aquelas fornecidos em componentes separados, sejam fornecidos em componentes integrados, devem ser todos do tipo *hot-swap*, passíveis de troca sem que haja qualquer necessidade de qualquer espécie de interrupção



T:JPAPRO202304862V01





de qualquer serviço funcional do equipamento, nem mesmo a diminuição de suas capacidades funcionais ou de desempenho totais.

4.1.5. **Garantia**

4.1.5.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada única, privativa e exclusivamente pelo próprio FABRICANTE;

4.1.5.2. O período de garantia será contado a partir do dia útil seguinte à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;

4.1.5.3. O suporte em garantia deve ser do tipo “manutenção técnica corretiva”, no tocante aos elementos de hardware e de software “embarcado”, e também do tipo “manutenção técnica preventiva” no tocante aos elementos de software “embarcado”, não periódica e que variavelmente poderá ocorrer durante todo o período de garantia contratual. Tais manutenções possuem suas causas em falhas e erros em equipamentos ou softwares embarcados e trata da correção dos danos atuais e/ou iminentes ou em evoluções dos softwares “embarcados”, quando disponibilizadas pelo fabricante ou fabricante em OEM do equipamento. Estas manutenções incluem os procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos e seus serviços, tais como:

4.1.5.3.1. Do hardware: orientações para a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, orientações para substituição de hardware defeituoso e atualização da versão de drivers e firmwares e orientações para correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

4.1.5.3.2. Dos softwares “embarcados” (aplicativos e sistema operacional): orientações para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrente de falhas no software e orientações para atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

4.1.5.3.2.1. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a solicitação de





atualização de tais versões ocorra durante o período de garantia do contrato;

- 4.1.5.4. A garantia será prestada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, na cidade de Belém do Pará e deve ser entendida como a disponibilização do próprio equipamento ou de suas peças, pelo período especificado no Termo de Referência. Nesse mesmo endereço, deverão ser entregues todos os equipamentos e peças de reposição, quando eventualmente seja necessário;
- 4.1.5.5. O FABRICANTE, seja "original", seja em regime de OEM, deverá disponibilizar "Central de Atendimento" para abertura de chamado de Garantia Técnica, durante todas as 24 horas de todos os 365/366 dias do ano, durante toda a vigência do período de garantia;
- 4.1.5.6. A garantia do equipamento deverá ser de 60 (sessenta) meses, com tempo de solução de chamados do hardware, incluindo disponibilização das peças e/ou equipamento de reposição, nas instalações do CONTRATANTE, de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, após a constatação da necessidade de troca da peça;
- 4.1.5.7. Durante todo o período de vigência da garantia, o atendimento inicial por especialista do fabricante ou do fabricante em regime de OEM não deverá ser superior a 04 (quatro) horas após a abertura do chamado por página web ou por telefone, nos casos em que o equipamento ou os serviços de infraestrutura entregues por ele estejam paralisados ou seriamente comprometidos. Em todos os outros casos, o atendimento inicial por especialista não deverá ser superior a 72 (setenta e duas) horas;
- 4.1.5.7.1. A estrutura de abertura de chamados técnicos do fabricante ou do fabricante em regime de OEM deverá permitir que o agente da CONTRATANTE possa, já no primeiro contato, explicitar a situação operacional do equipamento e/ou dos serviços de infraestrutura entregues por ele.
- 4.1.5.8. Todas as peças e componentes sempre deverão ser originais, certificados pelo FABRICANTE e sempre "novos e de primeiro uso", não podendo ser reconicionados;
- 4.1.5.9. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência ou de emergência, incluindo a troca de componentes externos defeituosos, antes da abertura de chamado técnico, objetivando a identificação da causa-raiz do problema e eventualmente a sua resolução "paliativa";





- 4.1.5.10. O FABRICANTE deverá disponibilizar, durante a vigência do contrato, todas as atualizações dos softwares e firmwares dos equipamentos, além daqueles previstos neste Termo de Referência, concebidas em data posterior ao seu fornecimento, pelo período especificado no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 4.1.5.10.1. Também deverão ser fornecidas todas as versões de softwares que constem da Matriz de Certificação de versões do fabricante.
- 4.1.5.11. A Matriz de Certificação de versões do fabricante deverá estar disponível ao CONTRATANTE durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses;
- 4.1.5.12. As atualizações incluídas devem ser do tipo “*minor release*” e “*major release*”, permitindo manter os equipamentos atualizados em sua última versão de software/firmware;
- 4.1.5.13. Não será permitida qualquer espécie de cerceamento, limitação ou condicionamento ao fornecimento das atualizações mencionadas no Termo de Referência e que façam parte da atual Matriz de Certificação de versões do fabricante, seja por meio do site de suporte do fabricante, seja por meio da abertura de chamados técnicos para tal fornecimento;
- 4.1.5.14. O fabricante deverá disponibilizar, cumulativamente, estrutura de suporte técnico por meio de atendimento telefônico, website e e-mail, indicando site para abertura via Internet, além de eventual telefone 0800, caso haja necessidade de contato de agentes da CONTRATANTE com agentes técnicos do fabricante;
- 4.1.5.14.1. O fabricante deverá fornecer instruções para que o CONTRATANTE possa operar com todos os canais de contato ofertados; e
- 4.1.5.14.2. Agentes do CONTRATANTE deverão, durante toda a vigência do período de garantia de 60 (sessenta) meses, ter acesso à base pública de conhecimentos do fabricante ou fabricante em regime de OEM, para o equipamento presentemente fornecido, sendo este recurso imprescindível à mínima consecução das atividades técnicas cotidianas dos agentes do CONTRATANTE.
- 4.1.5.15. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado (protocolo);
- 4.1.5.16. A equipe técnica da CONTRATANTE poderá abrir, gerenciar status e conferir todo o histórico de chamados de suporte técnico, mediante login e senha de acesso ao sistema;





- 4.1.5.17. Todos os contatos técnicos deverão ocorrer na língua portuguesa e/ou na língua inglesa;
- 4.1.5.18. Os chamados abertos por e-mail deverão ter sua abertura automática no portal web; e
- 4.1.5.19. Todo chamado aberto deverá ter sua resolução técnica registrada no sistema web de help-desk.
- 4.1.6. **Complementos**
- 4.1.6.1. O equipamento deve ser entregue com transceivers de 32 (trinta e dois) Gbps com interface do tipo LC em quantidade suficiente para popular todas as 48 (quarenta e oito) portas ativas;
- 4.1.6.2. O equipamento deve ser novo e estar em linha de produção, sem qualquer tipo de utilização prévia;
- 4.1.6.3. Não será aceito o fornecimento de produtos que, atendendo às exigências deste Edital, não sejam aqueles da “linha” ou “geração” mais recente disponibilizada pelo FABRICANTE original; e
- 4.1.6.4. Nenhum dos elementos de hardware jamais poderá ser do tipo “recondicionado”.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

- 5.1. Deverá contemplar cada uma de todas as seguintes exigências:
- 5.1.1. Deverá indicar o fabricante ou fabricante em regime de OEM e o modelo do equipamento;
- 5.1.2. Deverá indicar cada um de todos os PN's (Part Numbers) que compõem a presente Solução;
- 5.1.2.1. Deverá ser fornecida planilha com as indicações dos endereços públicos de Internet que esclareçam o atendimento de cada uma das exigências deste Termo de Referência e dos PN's; e
- 5.1.3. Toda a documentação exigida correlata aos conteúdos que se referirem ao subitem 4.1.5 (Garantia) deste Termo de Referência deverá estar transcrita na língua portuguesa. Aos outros itens e subitens, permitir-se-á o fornecimento da documentação comprobatória na língua inglesa.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há.

Belém, 13 de Setembro de 2022.



FÉRIAS

PORTARIA Nº 962/2023-GGP-DPG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/1425863; RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, à Defensora Pública JENIFFER DE BARRROS RODRIGUES; Id. Funcional: 55588706/1, referente ao aquisitivo 2023/2023, no período de 23/01/2024 a 06/02/2024 - 15 dias e 14/10/2024 a 28/10/2024 - 15 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1025547

PORTARIA Nº 961/2023-GGP-DPG, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/2340389; RESOLVE: Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, com gozo fracionado, à Servidora Pública ROSILENE TEIXEIRA ALVES; Id. Funcional: 57205267/3, referente ao aquisitivo 2023/2024, no período de 23/01/2024 a 01/02/2024 - 10 dias e 07/10/2024 a 26/10/2024 - 20 dias.

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1025550

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 365, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
Altera dispositivo da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que disciplina a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; RESOLVE:
Art. 1º Incluir o novo §3º ao art. 1º da Resolução CSDP nº 266, de 02 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º....."

§3º Para os fins desta Resolução, considera-se outra localidade do Estado, a justificar a percepção de diárias como Grupo A do Anexo I, distrito, zona rural, aldeia indígena, ilha e/ou comunidade quilombola, situados no mesmo município onde o membro ou o servidor exerce suas atribuições." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em relação aos pedidos formalizados neste exercício e eventualmente indeferidos por ausência de previsão regulamentar.
Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Presidente do Conselho Superior
Defensor Público-Geral
Membro Nato
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral
Membra Nata
EDGAR MOREIRA ALAMAR
Corregedor-Geral
Membro Nato
ALEXANDRE MARTINS BASTOS
Membro Titular
MARIA DE BELÉM BATISTA PEREIRA
Membra Titular
DYEGO AZEVEDO MAIA
Membro Titular
ARTHUR CORREA DA SILVA NETO
Membro Titular
JACQUELINE BASTOS LOUREIRO
Membra Titular
ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS
Membro Titular
BEATRIZ FERREIRA DOS REIS
Membra Titular
LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA
Membro Titular

Protocolo: 1025215

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 – DPE/PA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – DPE/PA
PROCESSO Nº 1.371.070/2022 – DPE/PA
Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Rua Padre Prudêncio nº. 154 em Belém/PA, por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, CPF/MF nº 833.315.652-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 10.024/2019 e o Decreto

nº 7.982/2013, suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020 e Decreto Estadual nº 991/2020 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – ATA/SRP-017/2023-DPE/PA, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado pela empresa relacionada de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme informações a seguir: EMPRESA: VALLE MÉDICA LTDA - ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro I, Qd 17, Lt. 12, sala 01 – Cardoso II, Aparecida de Goiás/GO – CEP. 74.934-520 - CNPJ: 02.257.228/0001-97 – Insc. Est. 10.381.112-5 – Insc. Munic. 311.006.743-7-FONE/FAX: (62) 3251-0247 - EMAIL: RESPONSÁVEL LEGAL: valle@vallemail.com.br
QUALIFICAÇÃO: Mário Lúcio França Júnior – RG nº 3.953.915 SSP/GO – CPF nº 990.861.311-15

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
15	FORNO MICROONDAS com capacidade mínima de 30l, voltagem 127 v, características adicionais com prato giratório, cor branco, painel digital, selo procel a; trava de segurança; teclas táteis. Certificado de garantia de 12 meses.	100	R\$ 640,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ (...)			

ÓRGÃO GERENCIADOR: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTRADO DO PARÁ - UASG: 925989

OBJETO: assegurar o compromisso de possível contratação entre a Defensoria Pública do Estado do Pará e a empresa vencedora do certame licitatório referente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023- DPE/PA - SRP-017/2023 – DPE/PA, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de áudio e vídeo, linha branca e impressoras a serem usados nas atividades diárias da Defensoria Pública do Estado do Pará, usando condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação dela no Diário Oficial do Estado.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2023.
JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensoria Pública do Estado do Pará - Defensor Público Geral
Protocolo: 1025208

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 106/2023/TJPA// Partes: TJPA e LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com sede na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco f, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.702-906, Brasília/DF, E-mail: kleper.porto@lanlink.com.br / adm.licitacao@lanlink.com.br // Objeto do contrato: Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft. Consumo dos itens de 1 a 9 da ARP n.º 041/2022// Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001// Foro: Belém // Valor: R\$ 3.135.327,52 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)// Data da assinatura do contrato: 11/12/2023// Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJ/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1025069

Extrato do CONTRATO Nº 109/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa TEMPO REAL PRODUÇÃO E COMUNICACÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.269.711/0001-17// Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ACERVO DE OBRAS RARAS DO TJPA (250 EXEMPLARES).//Origem: Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2023// Valor do Contrato: O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-99.450,00 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) durante o período de 12 (doze) meses// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8725, Elemento da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1500.0109757, Dotação 350, Item de despesa 2569// Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024// Data da assinatura: 13/12/2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.//

Protocolo: 1025013

